

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.647 DE 25 DE JULHO DE 2023

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/2012 E DA LEI ESTADUAL Nº 6.574/2013 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 25/07/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/013362/2023 e nº PD-07/014.917/2017, referentes ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa GRANIGEO CONSULTORIA LTDA – EPP para a atividade de extração de rocha ornamental e beneficiamento de granito para produção de brita, conforme poligonal definida pelo Processo minerário ANM nº 890.076/2007, em área de 29,94 hectares do terreno destinada à extração de granito e 4,94 hectares para rocha ornamental, localizada na Estrada do Caçador s/n, Santa Sofia, Município de Itaguaí,
- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,
- a Lei Estadual nº 6.574, de 01/11/2013, que dispõe sobre os critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de rochas ornamentais e pedras de revestimento,
- o Parecer Técnico Preliminar de LAI nº 28/23, da GELANI/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 e da Lei Estadual nº 6.574/2013 para a empresa GRANIGEO CONSULTORIA LTDA – EPP para a atividade de extração de rocha ornamental e beneficiamento de granito para produção de brita, conforme poligonal definida pelo Processo minerário ANM nº 890.076/2007, em área de 29,94 hectares do terreno destinada à extração de granito e 4,94 hectares para rocha ornamental, localizada na Estrada do Caçador s/n, Santa Sofia, Município de Itaguaí, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e de Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA
Presidente